Id:0047FCA5036AF72E

PREFEITURA DE SÃO BRAZ
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

**SEMS**
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 031-2025 SEMS.**

**Termo de rescisão ref. ao contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, e, do outro lado, a Sra. Juliana Barros, para o fim que a seguir se declara.**
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 22.908.753/0001-32, com sede na Av. Dep. Waldemar de Castro Macêdo, Centro, S/N, CEP 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Secretário e Ordenador de Despesa, Sr. Adalton Oliveira Damasceno.**
**CONTRATADA: Sra. Juliana Barros, inscrita no CPF sob nº 024.937.443-90, inscrita no COFFITO sob o nº 275860-F, residente e domiciliada na Av. Cap. Manoel Luiz, S/N, Centro, na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, vem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.333/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na Cláusula 9ª do Contrato 031/2025-SEMS, combinado à Lei Federal nº 14.333/21 e suas alterações posteriores.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
**2.1 – A rescisão contratual de prestação de serviços foi feita amigavelmente entre a Administração e a Contratada, segundo o dispositivo retromencionado.**
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**
**3.1 – O motivo da rescisão contratual deu-se em virtude da solicitação feita pela contratada para rescindir. Diante do exposto, a Administração Pública do Município resolve pela rescisão amigável do contrato.**
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.**
**E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

**São Braz do Piauí – PI, 24 de setembro de 2026.**

ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO: 94463689368
Assinado digitalmente por ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO:94463689368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=67988620000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO:94463689368
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026-09-24 08:54:08

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA BARROS
Data: 24/09/2026 10:58:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Adalton Oliveira Damasceno**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Contratante**

**Juliana Barros**
**Contratado**

**TESTEMUNHA 1:**
Ana Vitória Silva Sousa
CPF: 080 425.693-29

**TESTEMUNHA 2:**
Claudia Carvalho de Sousa
CPF: 031.778.963-56

Id:0F8BF8D10858F734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR **AMOR A BERTOLÍNIA**

**DECRETO Nº 028/2026** **Bertolínia – PI, 24 de setembro de 2026.**

Dispõe sobre a proibição da utilização de equipamentos de som automotivo, paredões de som e aparelhos de reprodução sonora de alta potência, bem como sobre a interdição temporária de vias públicas no entorno da Praça Santa Teresinha, durante o Tríduo e a Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2026, nos horários destinados às celebrações religiosas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que as festividades alusivas a **Santa Teresinha do Menino Jesus**, realizadas no período de **27 de setembro a 1º de outubro de 2026**, constituem importante manifestação de caráter histórico, cultural e religioso para a comunidade;

**CONSIDERANDO** que, diariamente, no horário compreendido entre **18h30 e 20h30**, serão realizadas novenas e celebrações eucarísticas na Praça Santa Teresinha, durante o Tríduo e a Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, o que demanda adequada organização do trânsito, bem como a preservação do silêncio, da ordem e da segurança, a fim de assegurar a realização das celebrações religiosas com tranquilidade e respeito aos participantes;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público Municipal de promover medidas destinadas à preservação da ordem pública, da segurança viária, da mobilidade urbana e do bem-estar da população durante eventos que envolvam concentração de pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida, no período de **27 de setembro a 1º de outubro de 2026**, das **18h30 às 20h30**, a utilização de equipamentos de som automotivo, paredões de som e quaisquer aparelhos de reprodução sonora de alta potência nas vias e logradouros públicos situados no entorno da **Praça Santa Teresinha**, onde serão realizadas as novenas e celebrações religiosas.

**Parágrafo único.** A proibição prevista no caput deste artigo aplica-se a quaisquer equipamentos ou dispositivos sonoros que possam comprometer o silêncio, a ordem e o regular desenvolvimento das celebrações religiosas, ressalvados os equipamentos utilizados pela organização oficial do evento e aqueles previamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** Fica determinada a **interdição temporária do tráfego de veículos** nas vias públicas localizadas no entorno da **Praça Santa Teresinha**, diariamente, das **18h30 às 20h30**, durante o período estabelecido no art. 1º deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR **AMOR A BERTOLÍNIA**

**§ 1º** A interdição será realizada de acordo com o planejamento da Administração Municipal, podendo os horários, os trechos e as medidas de organização do trânsito ser ajustados pela autoridade competente, conforme as necessidades operacionais, de segurança e de mobilidade.

**§ 2º** Fica assegurado o acesso de veículos de emergência, segurança pública, serviços de saúde e outros veículos expressamente autorizados pelos agentes responsáveis pela organização e fiscalização do trânsito.

**Art. 3º** Compete à **Secretaria Municipal de Transporte**, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, à **Polícia Militar** e aos demais órgãos e agentes públicos competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições, promover a fiscalização e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às **sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas na legislação estadual e federal pertinente, inclusive quanto à apreensão de equipamentos, quando legalmente cabível.

**Art. 5º** Dê-se ciência deste Decreto aos proprietários e responsáveis por estabelecimentos comerciais, bares e usuários de equipamentos de som automotivo e paredões de som, bem como às Secretarias Municipais e ao **Comando do Grupamento da Polícia Militar (GPM) de Bertolínia – PI**, para que adotem, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao fiel cumprimento das medidas estabelecidas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia – PI, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.09.24 12:11:41 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal

Id:13B5C93A20F6F77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR **AMOR A BERTOLÍNIA**

| **EXTRATO DO CONTRATO Nº 09092026044/2026<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026<br>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026** | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 996.972-MCIDADES, NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI. |
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Bertolínia |
| **CONTRATADO:** | EJP Consultoria e Projetos LTDA |
| **CNPJ (CONTRATADO):** | 12.030.042/0001-54 |
| **VALOR:** | R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). |
| **VIGÊNCIA:** | 12 meses |
| **FONTE DOS RECURSOS:** | Fonte de Recursos: 500 - FPM/ICMS/IPVA/OUTROS/TESOURO 601 - INVESTIMENTOS - RECURSOS ADVINDOS DA UNIAO. Convênio 996.972-MCIDADES ??? - Emendas Parlamentares Individuais. Programa de Trabalho: 04 122 1015 2007 0000 - Manut. e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal; 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração; 16 482 1205 1036 0000 - Manut. e Encargos com a Construção de Habitações na Zona Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade nº 005/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso. |
| **ASSINATURA (CONTRATANTE):** | Rodrigo da Rocha Martins |
| **ASSINATURA (CONTRATADO):** | Eurimar Gomes Pinangé |
| **DATA DA ASSINATURA:** | 09 de setembro de 2026 |

Processo numerado por: Joaquim Neto Rodrigues da Silva Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 005/2026 Pág. 128 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Bertolínia - PI. Cod. de Autenticação: 4105104110920226 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao